



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.384/2000**

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva do lote de terras à Empresa MICRO-TUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva à Empresa MICRO-TUBOS – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., do lote de terras sob nº. 1/A, com área de 2.496,98 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote nº. 1, e este por sua vez resultante da subdivisão de parte do lote nº. 28/C, situado na Gleba Patrimônio Cambé, inscrito no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, sob matrícula nº. 22.819.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 05 de Maio de 2000.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Vilson Rico  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 34/2000.**

**Autor: Executivo Municipal.**